



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 34 /92. CMC. DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coari, para o exercício financeiro de 1993.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, por seu Presidente Vereador HERBERT AQUINO DE OLIVEIRA e demais Membros, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo aprovou e em seu cumprimento promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Coari, para o exercício financeiro de 1993 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 21.971.340.000,00 (VINTE E UM BILHÕES NOVECENOS E SETENTA E UM MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme Anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1 -Receita Tributaria	CR\$	102.510.000
1.3 -Receita Patrimonial	CR\$	50.015.000
1.5 -Receita Industrial	CR\$	20.500.000
1.7 -Transferências Correntes	CR\$	13.921.760.750
1.9 -Outras Receitas Correntes	CR\$	31.000.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	CR\$	14.125.785.750

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 -Alienação de Bens	CR\$	10.000
2.4 -Transferências de Capital	CR\$	7.845.544.250
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	7.845.554.250
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	CR\$	21.971.340.000

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARÍ

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal.....CR\$ 2.000.000.000

02- PODER EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito CR\$ 1.099.910.000

02- Sec. Mun. de Administração.....CR\$ 3.360.180.000

03- Sec. Mun. de Finanças CR\$ 2.055.948.700

04- Sec. Mun. de Saúde e Assist. Social CR\$ 2.800.000.000

05- Sec. Mun. de Educ. Cult. Turism. e Lazer CR\$ 5.954.000.000

06- Sec. de Abs. Prod. e Desenv. Rural CR\$ 230.000.000

07- Sec. Mun. de Transp. Obras e Urbanismo CR\$ 4.471.301.300

TOTAL GERAL DA DESPESA CR\$ 21.971.340.000

2- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesa de Custeio CR\$ 13.263.545.050

3.2 - Transferências Correntes CR\$ 862.240.700

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....CR\$ 14.125.785.750

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

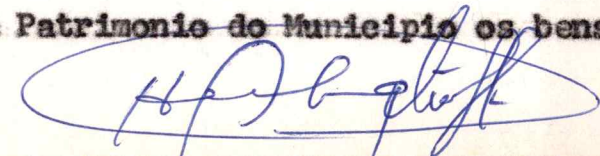
4.1 - Investimentos CR\$ 7.845.554.250

4.2 - Inversões Financeiras.....CR\$

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....CR\$ 7.845.554.250

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a baixar do Patrimônio do Município os bens moveis



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

considerados inservíveis.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 100% (CEM POR CENTO) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo o Previsto no Art. 165 da Constituição Federal.

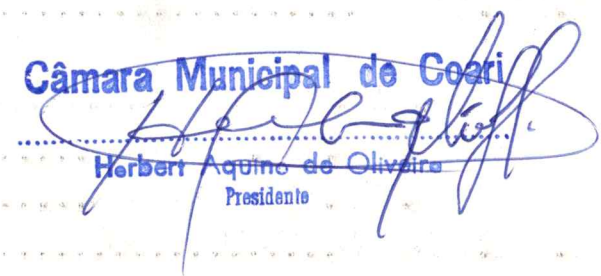
Art. 8º- O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de dezembro de 1992.



Câmara Municipal de Coari


Herbert Aquino de Oliveira
Presidente